



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boa Nova

1

Quarta-feira • 9 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 2692

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Boa Nova publica:

- **Edital de Convocação nº 001/2021 - 3ª Chamada para Contratação do Processo Seletivo Simplificado.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Edital



Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA
ESTADO DA BAHIA
Av. Nossa Senhora da Boa Nova, nº 07 - Centro CEP 45.250-000
CNPJ :13.894.894/0001-52

EDITAL DE CONVOCAÇÃO **3ª CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO** **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA NOVA – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a Lei 803, de 01 de setembro de 2021 e a realização da Seleção Pública Simplificada designada pelo Edital de Processo Seletivo Municipal Nº 001/2021 de 01 de setembro de 2021, que aprovou todas as etapas realizadas e o Resultado Final do Processo Seletivo Municipal de Boa Nova – BA, sendo este homologado através de publicação de Edital no Diário Oficial do Município, Edição nº 2589 de 29 de novembro de 2021, para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo, torna pública a 3ª Chamada para Contratação do Processo Seletivo Municipal de Boa Nova – BA Edital nº 001/2021.

Art. 1º- Ficam convocados os candidatos, por ordem de classificação, constantes no presente Edital, a comparecer nos dias **10 de fevereiro de 2022, das 8:30h às 11:00h**, na Superintendência de Recursos Humanos, prédio da Prefeitura Municipal de Boa Nova/BA.

Art. 2º- Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos determinados no Edital do Processo Seletivo Municipal de Boa Nova – BA, edital nº 001/2021, além dos seguintes em original e fotocópia:

- a) original e cópia do diploma, devidamente registrado, de Diploma de Conclusão do Curso de ensino médio ou fundamental, a depender do cargo em que foi aprovado, exigido no Edital do Processo Seletivo Municipal de Boa Nova – BA, edital nº 001/2021;
- b) original e cópia carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- c) original e cópia da certidão de nascimento ou RG dos dependentes;
- d) número de conta corrente Banco Bradesco;
- e) original e cópia título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- f) original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;



Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA
ESTADO DA BAHIA

Av. Nossa Senhora da Boa Nova, nº 07 - Centro CEP 45.250-000
CNPJ :13.894.894/0001-52

- g) declaração de bens;
- h) original e cópia PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- i) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- j) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- l) original e cópia certificado de reservista para os homens;
- m) 03 (três) fotos 3x4;
- n) comprovante de residência, original e cópia;
- o) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- p) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- q) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- r) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- s) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- t) Declaração de que:
 - I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando; II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos; III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos; IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito,



Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA
ESTADO DA BAHIA

Av. Nossa Senhora da Boa Nova, nº 07 - Centro CEP 45.250-000
CNPJ :13.894.894/0001-52

desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena; V - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário; VI - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

u) É necessário resultados dos exames conforme edital, para realização de exame admissional, a admissão no cargo para os quais foram aprovados.

Art. 3º - O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso no referido cargo temporário.

Parágrafo único. - Poderá ser prorrogado o prazo em até 5 dias úteis para entrega de eventual documentação faltante na data prevista no art. 1º, caso o candidato já tenha requerido o documento ao órgão competente e que o prazo de emissão ainda se encontre pendente.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS – 3ª CONVOCAÇÃO

Secretaria Municipal de Assistência Social

NOME	CPF	CARGO	ORDEM
Zilma Pereira Souza	XXX.300.328-09	Auxiliar de Serv. Gerais	1º lugar

Boa Nova - BA, 09 de fevereiro de 2022.


Adonias da Rocha Pires de Almeida
Prefeito Municipal